CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fones: 3242-1890 – 3242-4722
www.camaralivramento.rs.gov.br cmlvto@v-expressa.com.br

RESOLUÇÃO Nº 1018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e de indenizações de despesas de locomoção de vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor Vereador BERNARDO GULARTE FONTOURA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Diária é o pagamento realizado para o custeio de despesas extraordinárias realizadas fora do âmbito do Município, destinadas a cobrir despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.

Art. 2º A liberação de diárias aos senhores(as) vereadores(as) para viagens a cidades do Estado do Rio Grande do Sul, será autorizada pelo Presidente e a liberação de diárias para viagens a cidades de outros estados ou País,será autorizada mediante aquiescência do Plenário ou da Comissão Representativa da Câmara Municipal, de conformidade com os artigos 74 e 75 da Lei nº 2.620, de 27.04.90 e nas seguintes condições:

I– em função do interesse das atividades da Câmara Municipal, devidamente indicado pela Mesa Diretora;

II - em função do interesse público;

III - a fim de participar de eventos que visem à qualificação técnica do legislador no desempenho de seu mandato, tais como conferências, seminários, congressos, fóruns de debates e similares, em especial aqueles promovidos por Tribunais de Contas, Assembléias Legislativas, Câmaras Municipais, Câmara dos Deputados e Senado Federal e eventos promovidos por entidades como UVERGS, ULFRO, UVEB e AMFRO.

IV – em função de Comissões constituídas nos termos do Regimento Interno, cujos procedimentos de trabalho devam ser desenvolvidos em suas comunas.

§ único – Excetua-se a necessidade de aprovação pelo Plenário, as diárias concedidas aos vereadores integrantes da Mesa Diretora, somente quando em representação do Poder Legislativo, devidamente indicado pelo Presidente.

Art. 3º As diárias de viagem para servidores serão liberadas pelo Diretor Geral, ouvido o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º O requerimento de solicitação de diárias formulado pelo Vereador deverá estar acompanhado do motivo, justificativa e número de diárias pretendidas.

§ 1º O requerimento de concessão de diárias deverá ser protocolado junto a secretaria e será incluído no expediente da Sessão Orinária ou encaminhado ao Presidente para deferimento, somente se o Vereador estiver em dia com seus relatórios de viagens realizadas anteriormente.

§ 2º A Secretaria da Casa observará a exigência contida no parágrafo anterior, através de registro no verso do requerimento.

Art. 5º Realizada a viagem, o Vereador ou Comissão de Vereadores, através de relatório deverá informar de maneira detalhada sobre a atividade desenvolvida, juntando documentos comprobatórios.

Art. 6º A não apresentação do relatório de viagem, no prazo de 10 dias, importará na devolução do valor recebido à título de diárias, mediante lançamento automático de débito em Folha de Pagamento.

Art. 7º Quando, por algum motivo, o Vereador, Comissão ou servidor, após o recebimento dos valores correspondentes às diárias, suspender a viagem, deverá, por escrito, comunicar o fato e promover a devolução dos valores recebidos.

Art. 8º O vereador(a) quando autorizado à viajar, poderá requerer passagens de avião ou de ônibus (leito ou similar).

§ 1º Quando a viagem for realizada em veículo particular, o vereador(a) poderá solicitar ao Presidente do Poder Legislativo, o ressarcimento da despesa com o combustível, no valor de 0,013 URMs o Km percorrido entre o município de Sant'Ana do Livramento e a cidade do destino da viagem requerida e as despesas realizadas com o pagamento dos pedágios conforme os comprovantes apresentados.

Art. 9º Fica estabelecida na Câmara Municipal a seguinte TABELA DE DIÁRIAS, sendo que quando couber, será aplicado o disposto no parágrafo 2º do artigo 74 da lei Municipal nº 2620/90.

REQUERENTE	URM's
a- Vereador (viagem para outros Estados)	10 URM's
b- Vereador (viagem para o Estado)	7,50 URM's
c- demais servidores	6 URM's

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fones: 3242-1890 – 3242-4722
www.camaralivramento.rs.gov.br cmlvto@v-expressa.com.br

§ 1º Nos casos em que o deslocamento não exige pernoite fora do Município, as diárias serão pagar por metade.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 17 de dezembro de 2010.

Vereador BERNARDO GULARTE FONTOURA
Presidente

Registre-se:

Vereador SÉRGIO NUNES MOREIRA
Secretário